

CONTRATO 23/2010

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
E A EMPRESA M.I. MONTREAL
INFORMÁTICA LTDA., PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO
DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO
E DOCUMENTAÇÃO DE SISTEMAS
DE INFORMAÇÃO (Pregão Presencial
CNJ nº 28/2010 - Processo CNJ nº
338.579)**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora Geral, **Helena Yaeco Fujita Azuma**, RG nº 3.714.235-5 SSP/SP e CPF nº 135.525.038-20, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 88, de 4 de maio de 2010 e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **M.I. Montreal Informática Ltda.**, com sede na Avenida João de Lacerda Paiva, 241 - Centro - Rio das Flores - RJ, CEP 27.660-000, tel/fax (021) 2291-6116/2533-9856 e (61) 3225-9748, CNPJ 42.563.692/0001-26, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Diretores Sr. **Paulo Sérgio de Assumpção**, RG 1.865.137 IFP/RJ e CPF 004.157.157-68 e Sr. **Marcos de Abreu Coutinho**, RG 185.093 Ministério da Aeronáutica, CPF 190.512.127-04, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL CNJ nº 28/2010**, publicado no DOU do dia 15 de julho de 2010 e a respectiva homologação, conforme fls. 1.440 do Processo nº 338.579, celebram o presente contrato observando-se as normas constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços técnicos em desenvolvimento e documentação de Sistemas de Informação, para atender as demandas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e dos demais Órgãos do Poder Judiciário, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta da Contratada que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente Contrato será indireta por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I - permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às unidades para a execução dos serviços, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências;

II – notificar a **CONTRATADA** quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o **CNJ**;

III – efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados;

IV - promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada, a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;

V - comunicar tempestivamente a **CONTRATADA** as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços;

VI – comunicar à **CONTRATADA** a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função;

VII – emitir, antes da execução de qualquer serviço, a respectiva Ordem de Serviço - OS, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao serviço objeto deste Contrato;

VIII – autorizar as propostas de execução de serviços apresentadas pela **CONTRATADA** nas Ordens de Serviços;

IX - homologar os serviços prestados de acordo com os requisitos pré-estabelecidos nas Ordens de Serviços, atestando as respectivas faturas;

X - fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à consecução dos sistemas a serem desenvolvidos, bem como a documentação técnica e operacional de todos os sistemas já desenvolvidos, descritos neste Contrato e no Termo de Referência;

XI - especificar e estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem com os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;

XII - avaliar o relatório mensal das atividades executadas pela **CONTRATADA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I – obedecer às normas operacionais fornecidas pela **CONTRATANTE**,

- II – empregar funcionários qualificados e devidamente capacitados para execução dos serviços, conforme as definições dos serviços descritas neste Contrato;
- III – manter seus funcionários devidamente informados das normas disciplinares do **CONTRATANTE**, bem como das normas de utilização e de segurança das instalações e do manuseio dos documentos;
- IV - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- V - responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o **CNJ** descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;
- VI - responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelo mau uso ou extravio dos documentos sob sua guarda;
- VII – comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao **CNJ** os esclarecimentos que julgar necessários;
- VIII – manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o art. 55, inciso XIII, da lei nº 8666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
- IX – atender de imediato as solicitações quanto à substituição de pessoal considerado inadequado para a prestação dos serviços, inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir normas disciplinares do **CNJ**;
- X – prever e prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso, licenças;
- XI - elaborar e apresentar ao **CONTRATANTE**, nas datas estabelecidas nas Ordens de Serviços, todos os produtos e Relatórios de Acompanhamento Técnico (RAT) e Termo de Aceite de Serviços, conforme modelo anexo ao contrato. O RAT deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas.
- XII – entregar ao **CNJ** toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços, nos prazos estabelecidos neste contrato;
- XIII – desenvolver todos os sistemas com total aderência ao E-PING (Padrão de Interoperabilidade de Governo Eletrônico);
- XIV - atender às solicitações do **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos;
- XV – indicar um responsável pela gestão dos serviços contratados e um substituto para o acompanhamento da prestação dos serviços pela **CONTRATANTE**;
- XVI – Na gestão da prestação de serviços, o responsável indicado pela **CONTRATADA** deverá:
- a) acompanhar a execução das Ordens de Serviços;
 - b) assegurar que as políticas, normas e procedimentos do **CONTRATANTE** sejam respeitados e acatados pelos profissionais da **CONTRATADA**;
 - c) alocar os profissionais necessários para atendimento das Ordens de Serviços tempestivamente, para fins de cumprimento dos prazos de início e fim, além do atendimento dos padrões de qualidade previamente estabelecidos;
 - d) informar ao Gestor da **CONTRATANTE** eventuais problemas que possam impedir o andamento dos serviços;
 - e) elaborar documentos referentes ao andamento da execução das Ordens de Serviços; e
 - f) executar os procedimentos administrativos relativos aos recursos alocados para execução dos serviços contratados.
- XVII- observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato, sendo de sua inteira

responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de material inaceitável na execução dos serviços.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A contagem de pontos de função correspondente à prestação de serviços será realizada pela **CONTRATADA** e aprovada pelo **CONTRATANTE**, antes do início da prestação de serviços (contagem estimativa), o mesmo valendo para a conclusão de cada fase do ciclo de desenvolvimento de sistema (contagem final). A contagem estimativa levará em consideração as técnicas de contagem indicativa e estimativa definidas pelo International Function Point Users Group – **IFPUG**, versão 4.2 ou superior.

CLÁUSULA SEXTA – Todo e qualquer serviço somente será executado mediante uma Ordem de Serviço – **OS** emitida pelo **CNJ**, conforme modelo constante do **Anexo C** deste contrato. As **OS** serão definidas e contemplarão as etapas, o detalhamento dos serviços, se desenvolvimento ou manutenção evolutiva, as atividades previstas, os padrões a serem seguidos, bem como demais informações técnicas necessárias para a execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CNJ** o Plano de Desenvolvimento de Software - **PDS**, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço – **OS**.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** especificará detalhadamente no **PDS** todas as atividades necessárias para o pleno desenvolvimento dos produtos, considerando as informações descritas na **OS**. O **PDS** será considerado parte integrante da **OS**.

Parágrafo terceiro. A data para a Homologação e Implantação de cada produto será definida pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. O **CNJ** verificará a aderência do **PDS** apresentado com as especificidades indicadas na **OS**. Caso seja reprovado, a **CONTRATADA** deverá apresentar novo plano aderente à **OS**, em um prazo adicional de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação da reprovação, podendo, neste caso, ser aplicadas as penalidades previstas contratualmente.

DA METODOLOGIA, TÉCNICA E FERRAMENTA

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** deverá fornecer, customizar e utilizar as seguintes metodologias para fins de atendimento das demandas de desenvolvimento e documentação de sistemas:

- a) Metodologia de gerenciamento de projetos, tendo como referência as práticas do PMBOK (PMI), visando melhorar as ações na camada gerencial, diminuindo os riscos e aumentando as chances de sucesso na execução de projetos;
- b) Metodologia de Modelagem e Redesenho de processos, contemplando o uso de ferramentas JBPM, a fim de permitir a racionalização dos processos e o uso de recursos;
- c) Metodologia de Estimativa de Software, utilizando como referência o manual de Práticas e Contagem de pontos de Função – **CPM 4.2** ou superior **IFPUG**, para fins de dimensionamento do tamanho dos sistemas e esforço necessário para realização dos serviços;
- d) Metodologia de teste de Software (Unitário e Integrado de Sistema, carga, Regressão, etc), visando garantir a qualidade dos produtos gerados, diminuindo o retrabalho e o aumento de custos de produção de sistemas;

- e) Metodologia de desenvolvimento de Sistemas de Suporte à Decisão (Business Intelligence), visando agilizar e melhorar a segurança no processo de tomada de decisão;
e
f) Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas a fim de melhorar a qualidade dos produtos e serviços prestados, melhorando o suporte à tomada de decisão.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA deverá fornecer, customizar e utilizar, para fins de atendimento das demandas, Política/Norma de Segurança e procedimentos de Inspeção de Código Fonte baseado no Modelo de Ameaça, contemplando no mínimo as seguintes categorias: falsificação de identidade, modificação não autorizada dos dados, repúdio, apresentação não autorizada de informações, elevação de privilégios e recusa de serviços.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA deverá fornecer, customizar e utilizar uma ferramenta de gerenciamento de demandas capaz de gerar consultas e relatórios individuais e consolidados, contemplando no mínimo as seguintes informações:

- a) Número;
- b) Status da solicitação;
- c) Requisitante;
- d) Descrição do(s) produto(s) e/ou serviço(s);
- e) Quantidade de ponto de função para realização do serviço;
- f) Data prevista e efetiva de início;
- g) data prevista e efetiva de término;
- h) Valor da Ordem de Serviço;
- i) Responsável pela autorização dos serviços (**CONTRATANTE**);
- j) Responsável pelo aceite dos serviços (**CONTRATADA**).

Parágrafo único. A ferramenta de gerenciamento de demandas deverá permitir que arquivos sejam anexados, contendo informações relevantes para execução das solicitações.

CLÁUSULA DEZ - A CONTRATADA deverá fornecer, customizar e utilizar as seguintes ferramentas automatizadas, no âmbito da prestação de serviços: Gerenciamento de Projetos; Gerenciamento de Demandas; Modelagem de processos e Sistemas – **CASE**; Teste de Software e Gerenciamento de Mudança e Configuração.

CLÁUSULA ONZE – Os Sistemas de Gerenciamento de Projetos, Gerenciamento de Demandas, Estimativa de Software, Modelagem de Processos e Sistemas, Teste de Software e Gerenciamento de Mudança e Configuração deverão estar disponíveis no ambiente Intranet, Internet e Extranet, a fim de garantir a disponibilidade tempestiva e atualizada de informações relacionadas á prestação de serviços.

CLÁUSULA DOZE - A liberação de acesso à ferramenta utilizada deverá observar os requisitos de segurança (uso de criptografia, identificação, controle de acesso de usuários e controle de transações para inclusão, alteração e exclusão) determinados pelo **CNJ**.

CLÁUSULA TREZE – A inclusão de componentes de software proprietários sem prévia e expressa autorização do CNJ é vedada em qualquer das etapas de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas.

CLÁUSULA QUATORZE - A equipe técnica do CNJ poderá sugerir alterações nas metodologias, técnicas e ferramentas, as quais após análise, validação e implementação

por parte da **CONTRATADA**, deverão ser incorporadas ao acervo técnico do **CNJ**, sem ônus adicional, e adotadas na execução das novas Ordens de Serviços.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINZE – Os serviços a serem prestados são de natureza técnica, sob demanda, envolvendo requisitos, análise, projeto, implementação, testes, homologação e implantação dos sistemas de informação.

Parágrafo primeiro. O detalhamento dos tipos de demandas deve atender:

- a) Desenvolvimento de sistema: execução de todas as etapas do ciclo de desenvolvimento de sistemas, para fins de desenvolvimento e implantação de um novo sistema;
- b) Melhoria evolutiva do sistema – contempla o desenvolvimento e implantação de novas funcionalidades e de novos componentes em sistemas existentes.
- c) Documentação de sistema: corresponde à execução de atividades de documentação de sistemas existentes e os novos sistemas desenvolvidos pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A critério do **CNJ** poderá ser demandada tanto a execução de todas as fases do ciclo de desenvolvimento, quanto somente alguma(s) de suas fase(s)/disciplina(s).

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** providenciará um link de comunicação dedicado (mínimo de 1 Mbps), entre as suas instalações e o **CNJ** em Brasília, arcando com todos os custos de instalação, manutenção, segurança e controle de acesso e dados, ou quaisquer outros relacionados, durante a vigência do contrato. A conexão será utilizada para troca de arquivos ou, quando autorizado pelo **CNJ**, para realização de testes integrados no ambientes de desenvolvimento/ teste/homologação pelo **CNJ**.

Parágrafo quarto. As interações dos profissionais da **CONTRATADA** com os usuários e profissionais do **CNJ**, para fins de recebimento das demandas dos serviços, para levantamento de pré-requisitos, ou serviço similar, ocorrerão nas instalações do **CNJ**, ou nas instalações dos Órgãos do Poder Judiciário, situados nas Capitais, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade pelo deslocamento dos profissionais desta envolvidos até o local de prestação dos serviços.

Parágrafo quinto. O **CNJ** e os Órgãos do Judiciário providenciarão acesso controlado para os profissionais da **CONTRATADA** ao ambiente de desenvolvimento, teste e homologação, incluindo bibliotecas, programas, políticas, normas, procedimentos, metodologias, base de dados, ferramentas, de acordo com pré-requisitos definidos na Ordem de Serviço – OS.

Parágrafo sexto. Os novos requisitos solicitados após a conclusão da etapa de homologação serão tratados como novas Ordens de Serviço - OS.

Parágrafo sétimo. A **CONTRATADA** deverá executar as atividades de testes relacionadas abaixo, a fim de detectar e corrigir erros potenciais ou reais, garantindo assim a funcionalidade e qualidade dos produtos gerados:

- a) levantamento de informações do sistema para os testes;
- b) planejamento dos testes: consiste em elaborar estratégia de testes, cenário de testes, roteiro de testes e casos de testes;
- c) implementação de roteiros de testes e casos de testes;
- d) geração da massa de testes;
- e) execução dos testes;
- f) evidenciação dos testes;
- g) registro de ocorrências dos testes;
- h) avaliação e validação dos testes;
- i) fornecimento de informações de controle e acompanhamento da execução dos serviços de testes, como parte do serviço que está sendo executado.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DEZESSEIS – Os serviços serão executados de acordo com os prazos estabelecidos a seguir:

DESENVOLVIMENTO DE NOVOS SISTEMAS (INCLUÍDA A DOCUMENTAÇÃO)			
Tamanho do serviço em Pontos de Função Bruto	Prazo máximo para início do Projeto (em dias úteis)	Prazo Máximo para atendimento da Demanda (em dias corridos)	
50	A partir da aprovação da OS	90	
100	A partir da aprovação da OS	110	
200	7	135	
300	7	150	
400	7	165	
500	15	180	
600	15	190	
700	15	200	
800	15	210	
900	15	220	
1000	15	225	
Acima de 1000	Negociável entre as partes		

DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DEZESETE – Os serviços contemplados nas etapas I – Levantamento de Requisitos; VI – Homologação; VII – Implantação; e VIII – Garantia, serão realizados nas dependências do **CNJ** ou Órgãos do Judiciário situados nas Capitais. As etapas II – Análise; III – Projeto; IV – Implementação; e V – Testes, serão realizadas nas dependências da **CONTRATADA**.

DOS CHAMADOS TÉCNICOS

CLÁUSULA DEZOITO – Durante as etapas de Homologação e Garantia, as não conformidades encontradas serão registradas e encaminhadas ao gerente de projetos da **CONTRATADA** ou pessoa designada por este, sem prejuízo à apuração dos indicadores.

Parágrafo primeiro. Os chamados técnicos de correção contemplam a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades, destinados a recolocar o sistema de informação, sítio ou portal em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.

Parágrafo segundo. Os chamados técnicos serão atendidos em dias úteis (segunda a sexta), em horário de 8 às 20 horas, por profissionais especializados.

Parágrafo terceiro. O atendimento aos chamados técnicos será realizado nas dependências do **CNJ** ou demais Órgãos do Judiciário, sempre que a natureza do serviço exigir a presença de técnicos especializados.

Parágrafo quarto. O chamado técnico será considerado fechado após atendimento e apresentação de solução definitiva dentro das condições e prazos estabelecidos na severidade do chamado aberto. Para que ocorra o fechamento dos chamados, a **CONTRATADA** fornecerá em detalhes, e por escrito, as informações técnicas acerca da solução do problema detectado.

Parágrafo quinto. O atendimento aos chamados técnicos de correção deverá seguir os prazos estabelecidos na Tabela de Prazos de Atendimento – TPA apresentados a seguir, contabilizados a partir da abertura do chamado:

Serviço	Chamados Técnicos de Correção		
Severidade	Ocorrência	Prazo para Retorno do Comportamento Adequado do Sistema de informação, sítio ou portal	Prazo Para Solução da Origem do Problema
Alta ¹	Comportamento inadequado do sistema, sítio ou portal.	Em até 2 (duas) horas	Em até 24 (vinte e quatro) horas
Média ²		Em até 8 (oito) horas	Em até 48 (quarenta e oito) horas
Baixa ³		Em até 24 (vinte e quatro) horas	Em até 72 (setenta e duas) horas

(¹) Alta – Incidente que afete a disponibilidade do sistema de informação, sítio ou portal e/ou comprometimento grave de funcionalidade, ou de dados ou de ambiente,

(²) Média – Incidente que não afeta a disponibilidade do sistema de informação, sítio ou portal, porém apresente problemas que compromete funcionalidade, de dados ou de ambiente,

(³) Baixa – Incidente do sistema de informação, sítio ou portal de pequeno ou nenhum comprometimento de funcionalidade, de dados ou de ambiente.

Parágrafo sexto. São consideradas incidentes as falhas provocadas pela operação normal do sistema de informação, sítio ou portal e comportamentos que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações definidas.

Parágrafo sétimo. Serão considerados para efeitos dos prazos:

a) Prazo de Retorno para Comportamento Adequado: tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuado pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação - DTI e a recolocação do sistema de informação, sítio ou portal em estado de funcionamento adequado.

b) Prazo de Solução Definitiva: tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuado pela equipe técnica do DTI e a efetiva solução do incidente tornando o sistema de informação, sítio ou portal em pleno estado de funcionamento;

c) Os prazos mencionados nas alíneas “a” e “b” serão considerados apenas se houver aceite pela equipe técnica do DTI. Não ocorrendo o aceite, a solução apresentada será desconsiderada e os prazos continuarão correndo.

Parágrafo oitavo. A correção dos erros e desconformidades do sistema de informação, sítio ou portal compreende as atividades de diagnóstico, análise e implantação da nova versão corrigida, se for o caso.

Parágrafo nono. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos na TPA sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas neste Contrato, a partir da abertura do chamado.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO SIGILO

CLÁUSULA DEZENOVE – A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato,

respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros pertinentes.

Parágrafo primeiro. O CNJ, para todos os efeitos da aplicação da Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, e regulamentos correlatos, é o único proprietário dos produtos entregues pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. O CNJ terá o direito de propriedade intelectual dos produtos, bem como dos artefatos gerados nas etapas de fabricação, de forma permanente.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** fica proibida de comercializar os produtos relativos ao objeto da prestação dos serviços.

DA GARANTIA

CLÁUSULA VINTE - A CONTRATADA, apresentará garantia de execução do contrato no valor de **R\$ 665.000,00** (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), na modalidade de Seguro-Garantia, correspondente a 5% do valor global estimado do contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. A garantia deverá ser prestada com vigência de 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será liberada em até 60 (sessenta) dias após expirada a sua vigência.

Parágrafo segundo. Na hipótese da exigência do instrumento contratual pela instituição custo diante para a emissão da apólice, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo terceiro. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quarto. Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA VINTE E UM - O CNJ designará gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, o qual compete dirimir eventuais dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo primeiro. As não-conformidades identificadas durante a inspeção dos serviços contratados serão corrigidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o CNJ, mantendo a consistência da documentação correspondente.

Parágrafo segundo. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA VINTE E DOIS - Os produtos gerados pela CONTRATADA terão garantia de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação.

h



Parágrafo único. A emissão de aceite dos serviços pelo **CNJ**, não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional.

DO VALOR

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – O valor total deste contrato é de **R\$ 13.300.000,00** (treze milhões e trezentos mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PONTO DE FUNÇÃO BRUTO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Un	40.000	Pontos de função para manutenção e desenvolvimento de sistemas de informação e demais serviços correlacionados.	332,50	13.300.000,00
Valor Total				

Parágrafo único. Já estão inclusos no preço todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IGP-DI/FGV ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato ou do último reajuste.

Parágrafo único. A alegação de esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA VINTE E CINCO – O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega de cada etapa, pelo Departamento de Tecnologia da Informação do **CNJ**, para posterior conferência de sua conformidade. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, mediante termo circunstanciado, após avaliação de conformidade às especificações técnicas estabelecida na Ordem de Serviço e no Plano de Desenvolvimento de Sistema.

Parágrafo primeiro. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CNJ**.

Parágrafo segundo. O **CONTRATANTE**, acompanhado pelo representante da **CONTRATADA**, será responsável pelas atividades de homologação do sistema, no ambiente de homologação do **CNJ**, com a seguinte abrangência:

- Os requisitos do ambiente de homologação, o qual deverá ter um comportamento estável e com baixo consumo de recursos;

- b) Os requisitos de segurança, buscando proteger as informações de clientes, a integridade dos dados, da aplicação e do ambiente;
- c) Os requisitos do negócio, disponibilizando o sistema para avaliação dos usuários quanto ao atendimento dos requisitos contratados;
- d) O acompanhamento da execução dos testes no ambiente de homologação;
- e) O acompanhamento das atividades de homologação pelo usuário final.

Parágrafo segundo. O CNJ deverá disponibilizar um Ambiente de Homologação de Sistemas, Espelho do Ambiente de Produção, a fim de assegurar a correta homologação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA VINTE E SEIS – Os pagamentos serão efetuados relativamente a cada etapa, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo **CONTRATANTE**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. O valor será pago mediante a aplicação do percentual estabelecido na Tabela de Percentual de Pagamento por Etapa – **TPPE**, pela multiplicação do Valor Unitário do Ponto de Função Bruto – **VUPFB**, ajustado pelos fatores de ajuste constantes na Tabela de Fatores de Ajuste – **TFA** em razão da tecnologia utilizada, pelo Quantitativo de Ponto de Função Bruto – **QPFB** do produto:

$$\text{Pagamento} = (\text{VUPFB} \times \text{QPFB}) \times \text{percentual de cada etapa} \times \text{TFA}$$

Tabela de Percentual de Pagamento por Etapa (TPPE)		
Etapa	Nome da Etapa	Percentual
I	Levantamento de requisitos	20%
II	Análise	5%
III	Projeto	15%
IV	Implementação	35%
V	Testes	10%
VI	Homologação	-
VII	Implantação ⁽¹⁾	15%
VIII	Garantia	-

⁽¹⁾ Implantação = produto homologado e instalado em produção no CNJ ou em um Tribunal designado pelo CNJ.

Tabela de Fatores de Ajuste	
Plataformas Tecnológicas	Fator de Ajuste
Plataforma JAVA, JEE e J2ME	1
HTML, Zope, Plone, XML, PHP, Phytion e JavaScript	0,62
Plataforma Delphi e PL/SQL	0,83

Parágrafo segundo. Todas as Ordens de Serviço – **OS** deverão vir acompanhadas do Relatório de Atendimento Técnico – **RAT**, e do Termo de Aceite de Serviços para que o pagamento seja realizado.

Parágrafo terceiro. Caso haja divergência entre as contagens efetuadas pelo **CNJ** e pela **CONTRATADA** superior a 10%, deverá ocorrer uma análise para identificar os pontos divergentes, para adequação ao limite de 10%. Caso a divergência seja igual ou inferior a 10%, prevalecerá a menor contagem.

Parágrafo quarto. As notas fiscais e os documentos exigidos neste Contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na sede do **CONTRATANTE**, situado no Anexo I do Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes, s/n.º, Brasília – Distrito Federal, CEP 70.175-900.

Parágrafo quinto. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos da **CONTRATADA** comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA VINTE E SETE – O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, desde que a **CONTRATADA** não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA VINTE E OITO – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho 02126138911E60001, Natureza de Despesa 33.90.39, Nota de Empenho 2010NE000490, emitida em 19 de julho de 2010.

DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

CLÁUSULA VINTE E NOVE – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

a) advertência;

b) multa, no valor de:

b.1) 1% ao dia, calculado sobre o valor total estimado da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado para a apresentação do Plano de Desenvolvimento de Software, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, podendo, ainda, caracterizar a inexecução total da obrigação assumida;

b.2) 1% ao dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado para o início/conclusão de cada etapa definida no PDS;

b.3) 1% ao dia, calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado para conclusão do cronograma definido no Plano de Desenvolvimento de Software, limitada a incidência a 10% (dez por cento) do prazo estabelecido para conclusão do PDS, respeitado o período mínimo de 10 (dez) dias. Após, poderá ser caracterizada, ainda, a inexecução total da obrigação assumida;

b.4) No caso de descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos na Tabela de Prazos de Atendimento – **TPA** para o retorno do comportamento adequado do sistema

de informação, sítio ou portal previstos no parágrafo quinto da cláusula dezoito, serão aplicadas as seguintes penalidades de acordo com a severidade:

b.4.1) Severidade Alta – 1% por hora, limitado a 4 (quatro) horas, sobre o valor total da Ordem de Serviço;

b.4.2) Severidade Média – 0,4% por hora, limitado a 12 (doze) horas, sobre o valor total da Ordem de Serviço;

b.4.3) Severidade Baixa – 0,2% por hora, limitado a 24 (vinte e quatro) horas, sobre o valor total da Ordem de Serviço;

b.5) No caso de descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos na Tabela de Prazos de Atendimento – **TPA** para a solução da origem do problema previstos no parágrafo quinto da cláusula dezoito, serão aplicadas as seguintes penalidades de acordo com a severidade:

b.5.1) Severidade Alta – 0,5% por hora, limitado a 12 (doze) horas, sobre o valor total da Ordem de Serviço;

b.5.2) Severidade Média – 0,2% por hora, limitado a 24 (vinte e quatro) horas, sobre o valor total da Ordem de Serviço;

b.5.3) Severidade Baixa – 0,1% por hora, limitado a 36 (trinta e seis) horas, sobre o valor total da Ordem de Serviço;

b.6) O atraso injustificado por período superior aos consignados nas alíneas acima, poderá caracterizar o inadimplemento total da obrigação com a aplicação de multa de 10% (dez por centos) do valor total do contrato e rescisão unilateral do ajuste;

b.7) 10% calculado sobre o valor total do contrato no caso de rescisão unilateral contratual.

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo. As sanções previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a pena de multa.

Parágrafo terceiro. As sanções previstas nos itens *c* e *d* desta cláusula também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRINTA – O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA TRINTA E UM – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a

CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA TRINTA E DOIS – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA TRINTA E TRÊS – As partes somente poderão alterar as Cláusulas constantes deste ajuste nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, via termo aditivo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TRINTA E QUATRO – O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (meses) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO FORO

CLÁUSULA TRINTA E CINCO – É competente o foro da Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

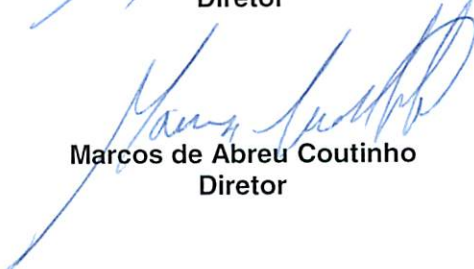
Brasília, 22 de julho de 2010.

Pelo **CONTRATANTE**


Helena Yaeco Fujita Azuma
Diretora-Geral

Pela **CONTRATADA**


Paulo Sérgio de Assumpção
Diretor


Marcos de Abreu Coutinho
Diretor



ANEXO A DO CONTRATO

AMBIENTE COMPUTACIONAL DO CNJ

- **Sistemas Operacionais:** MS Windows XP, MS Windows 2003 Server, RED Hat Linux, Suse Linux.
- **Linguagens de Desenvolvimento / Softwares utilizados:** JAVA, JavaScript, PHP, HTML, XML, CSS, SQL ANSI, JSP, AJAX, Delphi, RUBY, WI e DHTML.
- **FRAMEWORK :** GWT e ZENT
- **Barramento de Serviços:** WSO2ESB
- **SGBD:** Oracle 9i ou superior, My-SQL 4x ou superior, SQL Server 2003.
- **Servidor de Aplicação:** Tomcat, Jboss
- **Servidor de Portal:** Joomla 1.0.xx
- **Utilização de padrões de interoperabilidade:** e-ping
- **Utilização de padrões de acessibilidade:** e-mag
- **Servidor Web:** Apache
- **Servidor de Correio Eletrônico:** Exchange Server 2003
- **Sistema de Diretório:** Microsoft Active Directory
- **Sistema de Arquivos:** Microsoft Windows 2003
- **Sistema de Armazenamento:** Storage Area Network (SAN) composta por equipamentos da EMC, ADIC, Sun e Storagetek.
- **Equipamentos ativos de rede:** Extreme Networks
- **Ferramentas de Apoio ao Desenvolvimento:** MS Office 2003, Internet Explorer, MS Project 2007, Oracle Designer 2000, Erwin, JBPM, Borland Caliber RM, StarTeam, e Together, JBuilder X, Eclipse, Struts, Hibernat, MySQL Query Browser.
- **Ferramenta de Gerenciamento de Projetos:** Enterprise Project Management – EPM 2007.
- **BI:** Business Objects
- **Ferramenta de Georeferência:** ISmart
- **Ferramenta de Extração de Dados:** ODI – Oracle Data Integrator

ANEXO B DO CONTRATO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PERFIL DOS PROFISSIONAIS

Os profissionais a serem envolvidos nos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão estar capacitados nos recursos que compõem o ambiente de desenvolvimento do CNJ.

• **Gerente de Projetos**

Requisitos Obrigatórios:

- a) Curso superior completo que some, no mínimo, 360 horas e seja reconhecido pelo MEC;
- b) Experiência comprovada em gerenciamento de projetos de desenvolvimento de *software* baseada em metodologia de Processo Unificado ou similar;
- c) Certificação *Project Management Professional* (PMP) em vigor emitida pelo *Project Management Institute* (PMI);
- d) Conhecimento de contagem de pontos de função;
- e) Conhecimento dos princípios que regem os modelos de maturidade em desenvolvimento de *software*;
- f) Conhecimento técnico da língua inglesa.

• **Analista de Requisitos**

Requisitos Obrigatórios:

- a) Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação ou qualquer curso superior com especialização na área de TI, que some, no mínimo, 360 horas e seja reconhecido pelo MEC;
- b) Experiência comprovada em análise de sistemas;
- c) Conhecimento de contagem de pontos de função;
- d) Conhecimento em modelagem de processos de negócio e O&M;
- e) Conhecimento técnico da língua inglesa.

• **Projetista**

Requisitos Obrigatórios:

- a) Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação ou qualquer curso superior com especialização na área de TI, que some, no mínimo, 360 horas e seja reconhecido pelo MEC;
- b) Conhecimento em análise e modelagem de dados utilizando linguagem própria para modelagem;
- c) Experiência comprovada em desenvolvimento com Java-J2EE, (utilizando Enterprise Java Beans – EJB);
- d) Experiência comprovada em desenvolvimento com WEB – JSP - JSF;
- e) Experiência comprovada em modelagem UML e Processo Unificado, especialmente na área de projeto físico, incluindo:
 - Experiência na utilização de “Padrões de Projeto” (DAO, Facade, Delegate e outros);
 - Experiência na elaboração de diagramas de seqüência de projeto, diagramas de colaboração entre classes, diagramas de distribuição de componentes e diagramas de classes.
 - Experiência na construção de aplicações que utilizem o Framework de Persistência Hibernate;
- f) Experiência comprovada com o Servidor de Aplicações JBoss e Tomcat;
- g) Experiência comprovada no Framework JBossSeam;

- h) Experiência comprovada em desenvolvimento de aplicações com arquitetura de Webservices;
- i) Possuir ao menos uma das certificações JAVA: SCJP – Sun Certified Java–Programmer, SCJD - Sun Certified Java Developer, SCWCD - Sun Certified Web Component Developer, SCBCD - Sun Certified Business Component Developer ou SCDJWS - Sun Certified Developer for Java Web Services;
- j) Conhecimento técnico da língua inglesa.

• **Analista Desenvolvedor**

Requisitos Obrigatórios:

- a) Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação ou qualquer curso superior com especialização na área de TI, que some, no mínimo, 360 horas e seja reconhecido pelo MEC;
- b) Experiência comprovada em desenvolvimento com WEB – JSP - JSF;
- c) Experiência comprovada em leitura de modelos UML, que utilizem a metodologia de Processo Unificado ou similar.
- d) Experiência comprovada em desenvolvimento com Java-J2EE;
- e) Possuir ao menos uma das certificações JAVA: SCJP – Sun Certified Java Programmer, SCJD - Sun Certified Java Developer, SCWCD - Sun Certified Web Component Developer, SCBCD - Sun Certified Business Component Developer ou SCDJWS - Sun Certified Developer for Java Web Services;
- f) Conhecimento técnico da língua inglesa.

• **Projetista de Interface**

Requisitos Obrigatórios:

- a) Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação ou qualquer curso superior com especialização na área de TI, que some, no mínimo, 360 horas e seja reconhecido pelo MEC;
- b) Experiência comprovada na construção de portais e sítios WEB que utilizem as linguagens HTML e Javascript;
- c) Experiência comprovada na utilização de ferramentas para construção de páginas WEB;
- d) Experiência comprovada com ferramentas para construção dinâmica de páginas Web, como PHP, JSF ou JSP;
- e) Experiência comprovada em desenvolvimento com a API JAVA/SWING;
- f) Conhecimento na leitura de modelos UML, que utilizem a metodologia de Processo Unificado ou similar;
- g) Conhecimento técnico da língua inglesa.

• **Analista de Testes**

Requisitos Obrigatórios:

- a) Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação ou qualquer curso superior com especialização na área de TI, que some, no mínimo, 360 horas e seja reconhecido pelo MEC;
- b) Experiência comprovada como analista de testes;
- c) Conhecimento nas metodologias e técnicas de teste (testes de caixa-preta, de caixa-branca, de unidade, de integração, de componente, de sistema etc.).
- d) Conhecimento técnico da língua inglesa.

• **Preposto**

Requisitos Obrigatórios:

- a) Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação, ou Recursos Humanos, ou Administração de Empresas, ou qualquer curso superior com

- especialização na área de TI, que some no mínimo 360hs e seja reconhecido pelo MEC;
- b) Experiência comprovada em projetos de desenvolvimento e gerenciamento de sistemas baseado em métodos reconhecidos pelo mercado;
 - c) Conhecimento em organização de métodos de trabalho;
- Conhecimento da Lei de Licitações da Administração Pública e outras complementares.



ANEXO C CONTRATO – MODELOS

 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA		ORDEM DE SERVIÇOS (OS)		Página
				Número
IDENTIFICAÇÃO				
CLIENTE				
CONTRATO				
DATA ASSINATURA		VIGÊNCIA		
SOLICITANTE		DATA		
E-MAIL		TELEFONE		
1. Objetivo deste Registro				
2. Nome do Projeto				
3. Objeto da contratação				
4. Tipo de Serviços Contratados				
5. Medição dos serviços contratados				
6. Fases Contratadas				
7. Prazo de entrega dos serviços contratados				
8. Relação dos artefatos a serem entregues pela contratada				
9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
10. Considerações Gerais				

NOME
GESTOR DO CONTRATO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

NOME
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TI
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO	Página
		Número

Identificação			
Cliente			
Contrato		OS	
Data Assinatura		Vigência	
Solicitante		Data	
E-mail		Telefone	

Objetivo											
Sumário Executivo											
Período											
Descrição dos Serviços											
<table border="1"> <tr> <th>SERVIÇOS</th> <th>FASE</th> <th>PF PROPORCIONAIS</th> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>			SERVIÇOS	FASE	PF PROPORCIONAIS						
SERVIÇOS	FASE	PF PROPORCIONAIS									
Fases Contratadas											
<table border="1"> <tr> <th>FASES CONTRATADAS</th> <th>PF PROPORCIONAIS</th> </tr> <tr> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> </tr> </table>			FASES CONTRATADAS	PF PROPORCIONAIS							
FASES CONTRATADAS	PF PROPORCIONAIS										
Relação dos Artefatos entregues											
Responsável pela Estimativa dos Pontos de Função											

DATA

NOME
EMPRESA

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	TERMO DE ACEITE DE SERVIÇOS
---	--

Identificação			
Cliente			
Contrato		Data Assinatura	
Solicitante			
E-mail		Telefone	
OS		Data da OS	

ATESTAMOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NA RESPECTIVA ORDEM DE SERVIÇO SEUS ADITIVOS E/OU ALTERAÇÕES DE ESCOPO APROVADAS PELO CNJ.

- () ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS DEVIDO AOS RESULTADOS SATISFATÓRIOS DOS TESTES E VERIFICAÇÕES REALIZADAS PELAS EQUIPES INTERNAS DO CNJ E/OU HOMOLOGAÇÃO DO USUÁRIO FINAL DO SISTEMA.
- () AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO DA PARCELA MENSAL, CONFORME OS E NA FORMA CONVENCIONADA NO CONTRATO Nº ____/____.

NA DATA DE ASSINATURA DESTES TERMO, DÁ-SE INÍCIO AO PERÍODO DE GARANTIA DE ____ (____), NA FORMA CONVENCIONADA NO CONTRATO Nº ____/____.

OS PROFISSIONAIS ABAIXO ASSINADOS ATESTAM O SERVIÇO EXECUTADO E CLASSIFICAM OS ARTEFATOS RECEBIDOS COMO SATISFATÓRIOS NOS ITENS DE COMPLETEZA E QUALIDADE.

DATA

PREPOSTO RESPONSÁVEL

NOME
GESTOR DO CONTRATO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

NOME
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TI
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



ANEXO D DO CONTRATO – GLOSSÁRIO

BS 7799 – BS 7799 Security Standard

BI (Business Intelligence) - "Inteligência de negócios", refere-se ao processo de coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoração de informações que oferecem suporte a gestão de negócios

BPM – Business Process Modeling

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

DTI – Departamento de Tecnologia da Informação

COBIT (Control Objectives for Information and related Technology) - Controle de Objetivos relacionados a Informação e Tecnologia .

DATA WAREHOUSE (DW) - (ou **armazém de dados**, ou **depósito de dados** no Brasil) é um sistema de computação utilizado para armazenar informações relativas às atividades de uma organização em banco de dados de forma consolidada. O desenho da base de dados favorece os relatórios, a análise de grandes volumes de dados e a obtenção de informações estratégicas que podem facilitar a tomada de decisão.

DATA MART (entrepasto ou bazar de dados) é sub-conjunto de dados de um **DATA WAREHOUSE** (armazém de dados). Geralmente são dados referentes a um assunto em especial (ex: Vendas, Estoque, Controladoria) ou diferentes níveis de sumarização (ex: Vendas Anual, Vendas Mensal, Vendas 5 anos), que focalizam uma ou mais áreas específicas. Seus dados são obtidos do DW, desnormalizados e indexados para suportar intensa pesquisa.

DSS (Decision Support Systems) - Um conjunto de programas e dados necessários para permitir a análise e a tomada de decisão em uma organização. Esse tipo de sistema contém um banco de dados, uma base de conhecimentos sobre a área em questão, uma "linguagem" utilizada para formular problemas e questões e um programa de modelagem para testar decisões alternativas.

E-MAG - Padrão de Acessibilidade de Governo Eletrônico (www.governoeletronico.gov.br/emag)

E-PING - Padrão de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (www.governoeletronico.gov.br/eping)

ETL (Extract Transform Load (Extração, Transformação e Carga)) - processo de extrair dados de um sistema (um banco de dados), transformá-los de alguma forma e inseri-los em outro banco de dados especial, o **DATA WAREHOUSE (DW)**.

JOOMLA – Sistema de Gestão de Conteúdo, desenvolvido em PHP

LAN - Grupo de computadores e outros dispositivos dispersos por uma área relativamente limitada e interligados por um link de comunicação que permite a qualquer dispositivo interagir com qualquer outro equipamento da rede.

NBR-ISO/IEC 1779 - equivalente brasileira da **ISO/IEC 17799**.

OLAP (Online Analytical Processing) - sistema de banco de dados relacional capaz de tratar consultas mais complexas que aquelas tratadas por bancos de dados relacionais padrão, através do acesso multidimensional aos dados (exibição dos dados através de diferentes critérios), da capacidade de cálculo intensivo e de técnicas de indexação especializadas.

OLTP (Online Transaction Processing) - Processamento de transações em tempo-real. Sistemas que se encarregam de registrar todas as transações contidas em uma determinada operação organizacional.

PL/SQL - Extensão da linguagem padrão SQL para o SGBD Oracle da Oracle Corporation.

PMI - Project Management Institute – Instituto da Gerência de Projeto.

PMP – Project Management Professional – Profissional de Gerência de Projetos.

PMBOK - Project Management Body of Knowledge - Conhecimento da Estrutura de Gerência de Projetos.

UML – Unified Modeling Language.

UP – Unified Process - processos da UML – Unified Modeling Language.

WAN- rede de comunicação que interliga áreas geograficamente separadas.

WOKFLOW- Um conjunto de programas que auxilia o acompanhamento e o gerenciamento de todas as atividades de um projeto, do início ao fim.

**ANEXO E DO CONTRATO
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA**

Apresentamos, em atendimento ao previsto na alínea _____ do Contrato do CNJ nº. _____, o plano referente ao Projeto de Sistema ou módulo, onde estão especificadas detalhadamente todas as etapas de sua concepção.

SISTEMA/MÓDULO: _____

Quantidade de Pontos de Função : _____

Tecnologia: _____

	Descrição	Período de Execução
Etapa I	Serviço	
Etapa II	Serviço	
Etapa III	Serviço	
Etapa IV	Serviço	
Etapa V	Serviço	
Etapa VI	Serviço	
Etapa VII	Serviço	
Etapa VIII	Serviço	

Data de entrega do sistema/módulo: _____

Data de entrega do código-fonte: _____

Data de entrega dos produtos: _____

Outras informações pertinentes: _____

(Local e data)

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Nome:

Cargo:

Telefone de contato:

E-mail de contato:
(Representante Legal)